

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO
AVISO Nº 618/2020–PGJ-SUBJUR, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Avisa aos membros do Ministério Público do Estado de São Paulo que o Supremo Tribunal Federal, em 08 de dezembro de 2020, julgando o RE 695911, sob o regime de repercussão geral. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, a pedido do **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO**, **AVISA** aos membros do Ministério Público do Estado de São Paulo que o Supremo Tribunal Federal, em 08 de dezembro de 2020, julgando o RE 695911, sob o regime de repercussão geral, fixou a seguinte tese: "É inconstitucional a cobrança por parte de associação de taxa de manutenção e conservação de loteamento imobiliário urbano de proprietário não associado até o advento da [Lei nº 13.465/17](#), ou de anterior lei municipal que discipline a questão, a partir da qual se torna possível a cotização dos proprietários de imóveis, titulares de direitos ou moradores em loteamentos de acesso controlado, que i) já possuindo lote, adiram ao ato constitutivo das entidades equiparadas a administradoras de imóveis ou (ii) sendo novos adquirentes de lotes, o ato constitutivo da obrigação esteja registrado no competente Registro de Imóveis" (Tema 492).

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.254, p.212, de 23 de Dezembro de 2020.](#)